



Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Gabinete do Deputado Estadual

Henrique Pacheco

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>cinco</u> sessões
<u>1.ª Sessão 2000</u>
<u>Vanderlei Macho - Presidente</u>

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 2000

FLS. Nº <u>01</u>
RGL. <u>5245</u>
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

ENTREGUE À MESA DO

073036

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTÓCOLO LEGISLATIVO
<u>171</u>
<u>109/109</u>
Autuado com <u>02</u> folhas
Ass. _____

Estabelece a obrigatoriedade de reserva de espaço para o tráfego de motocicletas nas vias públicas de grande circulação da Região Metropolitana de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Torna-se obrigatória a reserva de espaço exclusivo para o tráfego de motocicletas nas vias públicas de grande circulação da Região Metropolitana de São Paulo.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, serão consideradas vias de grande circulação aquelas assim classificadas pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre as mesmas.

Artigo 2º - A circulação de motocicletas fora da área reservada sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, o trânsito nas vias da Região Metropolitana de São Paulo está cada dia mais caótico, situação que se agrava com o grande aumento do número de motocicletas em circulação, gerado, principalmente, pela disseminação atual dos serviços de "motoboy".

As notícias sobre acidentes de trânsito, às vezes com vítimas fatais, envolvendo motos e automóveis tornaram-se muito freqüentes, preocupando a sociedade como um todo.



Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Gabinete do Deputado Estadual
Henrique Pacheco

FLS. N.º 02
RGL. 5245
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Diante deste quadro, apresentamos o presente projeto de lei, que visa minimizar o índice de acidentes envolvendo as motocicletas, quer com automóveis, outras motocicletas e, até mesmo, pedestres.

Ante a importância da medida, em seu amplo caráter social, contamos com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Henrique Pacheco
Deputado Estadual (PT)

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinatura
SSC.1.º 19100

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 03.09.2000

Folha 3
Proc. 5245
P

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 127ª a 131ª Sessões Ordinárias (de 6 a 14/09/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/09/00.

P